



CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representada aqui pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PERNAMBUCO, N° 1105, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU-SE, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.865.568/0001-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, através de seu representante legal, Mayra dos Reis Barreto de Oliveira, inscrito no CPF n° 054.157.385-33, ao final assinado vêm celebrar o presente Contrato de fornecimento de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

01.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **FORNEÇA MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA**, em conformidade com o Processo Administrativo n° 136/2021, Dispensa de Licitação n° 102/2021 e especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.1. **A CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito no Anexo deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
 - i. **Entrega imediata, em até 5 (cinco) dias**, de responsabilidade da CONTRATADA, para qualquer quantidade, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante;
 - ii. **Local de Entrega do objeto:** deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

MAYRA DOS REIS
BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533

Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25 14:43:37 -03'00'

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) **A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
- g) **À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.**
- h) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
- i) **A PMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de 80.794,70 (oitenta mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), constante da proposta integrante da **Dispensa nº 102/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA:05415738533
Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25 14:43:57 -03'00'

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato terá vigência do dia 19 de maio até o dia 29 de junho de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2096	33.90.30	14
2096	44.90.52	14
2033	33.90.30	02
2033	44.90.52	02

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

MAYRA DOS REIS
BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533

Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25 14:44:13



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de contratar com o Município de Araçás pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

e) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

f) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Araçás.

g) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000

Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

MAYRA DOS REIS
BARRETO DE
OLIVEIRA:0541573853

Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO
DE OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25 14:44:28



enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Araçás, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o(a) **Secretária(a) de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Araçás, 19 de maio de 2021.


AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

MAYRA DOS REIS
BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533

Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25 14:44:49
-03'00'

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 051.804.555-29

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 091.735.455-78



ANEXO I CONTRATO Nº. 113/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS.

CONTRATADA: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, Araçaju – SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.865.568/0001-14, com valor global de 80.794,70 (oitenta mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Lote I – Material de Consumo

				LUSMED PROD. MÉDICOS	
	NOME PADRONIZADO/DESCRIGAO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
1	ADESIVO BOND SISTEMA 2.1 FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA EM LÍQUIDO (4ml) - Validade mínima de 2 anos	uni	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
2	ÁGUA DESTILADA (frasco cl 5 litros) - Validade mínima de 2 anos	fransc	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
3	ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO ODONTOLÓGICO (mepivacaína 5% sem vaso/ 1 cx- 100 unidades) - Validade mínima 2 ano	caixa	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
4	ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO ODONTOLÓGICO (Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000/ 1cx - 100 unidades) Validade mínima 2 anos	caixa	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
5	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL (embalagem cl 100 unidades)	pct	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
6	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (embalagem com 10g de pó + 8 ml líquido) Validade mínima 2 anos	uni	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
7	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (embalagem com 10g de pó + 8 ml líquido) Validade mínima 2 anos	uni	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
8	CLOREXIDINA 0,12% EM LIQUIDO SEM ÁLCOOL (frasco cl 500 ml) Validademínima 2 anos	fransc	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
9	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50 ml (embalagem com 100 unidades)	pct	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000

Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

MAYRA DOS REIS
BARRETO DE

OLIVEIRA:0541573853

Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO DE
OLIVEIRA:0541573853
Dados: 2021.05.25 14:45:04

67



10	EVIDENCIADOR DE PLACA BIODINÂMICO SOLUÇÃO DE 10 ML	uni	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
11	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 GRAMATURA DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL (pacote com 10 unidades)	pct	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 ESPECIFICA PARA PROFISSIONAL SAUDE PARA PROTEÇÃO DO COVID-19. (unitário)	uni	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
13	PROTETOR FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID -19, AJUSTAVEL NA CABEÇA É COM BOA VISIBILADE PARA ' A.. REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (unitário)	uni	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
14	RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL (20g) Validade mínima de 2 anos	uni	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
15	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, 100% ALGODÃO COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. (pacote com 100 unidades)	pct	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
16	SORO FISIOLÓGICO (500 ml) Validade mínima 2 anos	uni	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
17	TOALHA DE PAPEL COR BRANCA (PACOTE COM 1000 FOLHAS)	uni	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
18	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO Á RADIAÇÃO. COMPATÍVEL COMI, TODOS OS APARELHOS DE RAIOS X DO MERCARDÒ, PODE SER PRÓCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA. TAMANHO DO FILME RADIOGRÁFICO (filme 3x4cm); EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	caixa	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
19	REVELADOR DENTAL E FIXADOR EM RAIOS-X, COLORAÇÃO INCOLOR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, IETILENOGLICOL E HIDROQUINA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	caixa	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
valor Total					R\$ 30.530,00

MAYRA DOS REIS
 BARRETO DE
 OLIVEIRA:054157385
 33

Assinado de forma digital por
 MAYRA DOS REIS BARRETO
 DE OLIVEIRA:05415738533
 Dados: 2021.05.25 14:45:20
 -03'00"

Praça da Matriz, 160 - Centro - Aracás/BA - CEP: 48.108-000
 Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

68



Lote II – Material Permanente

1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO E INFANTIL (kit cl 2 unidades)	uni	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
2	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX (embalagem com 2 unidades)	uni	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	ALAVANCA APICAL EM AÇO INOX	uni	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
4	ALAVANCA BANDEIRINHA EM AÇO INOX DIREITA	uni	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
5	ALAVANCA BANDEIRINHA EM AÇO INOX ESQUERDA	uni	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
6	ALAVANCA PEXO EM AÇO INOX	uni	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
7	ALVEOLO TOMO CURVO EM AÇO INOX	uni	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
8	APLICADOR DE HIDRO C	uni	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
9	BANDEJA EM AÇO INOX 22X17 cm	uni	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
10	BANDEJA EM AÇO INOX 22x9 cm	uni	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
11	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX	uni	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
12	CABO DE ESPELHO EM AÇO INOX	uni	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
13	COMPRESSOR DE AR S45 Geração III (voltagem 220 V)	uni	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
14	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX	uni	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA N° 1 EM AÇO INOX	uni	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
16	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N.05	uni	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
17	FORCEPS EM AÇO CIRURGICO INOXIDÁVEL N. 150	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

MAYRA DOS REIS
BARRETO DE

OI IVFIRA-05415738533

Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25 14:45:37

69



18	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N. 151	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
19	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N. 17	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
20	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N. 1	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
21	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N. 65	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
22	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N.1	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
23	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N.18	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
24	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N.18L	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
25	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N.18R	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
26	FORCEPS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL N.68	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
27	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N. 2	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
28	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N. 3	uni	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
29	PLACA DE VIDRO 10 mm liso	uni	8	R\$ 23,90	R\$ 191,20
30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14 cm	uni	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
31	PORTA ALGODÃO COM MOLA EM AÇO INOX 8x10cm	uni	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
32	PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX 08X10cm	uni	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
33	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOX	uni	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
34	POTE DAPPEN VIDRO	uni	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
35	SONDA EXPLORADORA N. 5 EM ALUMÍNIO	uni	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
36	TESOURA PONTA CURVA EM AÇO INOX 1,5 cm	uni	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
37	TESOURA PONTA RETA EM AÇO INOX 11,5 cm	uni	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
38	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOX	uni	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

MAYRA DOS REIS
BARRETO DE

01 IVFIRA 05415738533

Assinado de forma digital por
MAYRA DOS REIS BARRETO DE
OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25 14:45:58



39	KIT COM 2 TURBINAS 505 + 1 CONTRA-ÂNGULO 500 + 1 MICROMOTOR 500 + 1 PEÇA RETA 500 + LUBRIFICANTE + 1 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	kit	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
40	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS). CAMERA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	uni	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
41	SELADORA DIGITAL COM SUPORTE E GUILHOTINA. PARA SELAGEM DE ENVELOPE E EMBALAGENS PRÓPRIAS DE ESTERELIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRURGICO/PLÁSTICO) COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	uni	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
42	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	uni	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
43	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO, ROLAMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÍNIMA	uni	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
44	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE	uni	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.264,70

MAYRA DOS REIS Assinado de forma digital
BARRETO DE por MAYRA DOS REIS
OLIVEIRA:054157 BARRETO DE
38533 OLIVEIRA:05415738533
Dados: 2021.05.25
14:46:14 -03'00'

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

77